

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 147/2022, PROTOCOLO N.º 18.984.496-4, CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E PELO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, QUE TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PARTES, VISANDO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS DETERMINADAS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA O PLANEJAMENTO E A OPERACIONALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA: HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA, COMPREENDENDO CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E RESPECTIVA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940, Curitiba/PR, CEP: 82.800-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado pela Diretora-Presidente Viviane da Paz Carvalho, nomeada pelo Decreto n.º 13.304/2026, inscrita no CPF sob o n.º 792.***.***-15, portadora da carteira de identidade n.º 5.***.***-7.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, 300, Centro, neste ato representado por Luiz Sergio Claudino, Prefeito Municipal em Exercício, inscrito no CPF sob o n.º 757.***.***-04, portador da carteira de identidade n.º 5.***.***-9, residente e domiciliado no Município de Fazenda Rio Grande, e-mail contatopmfrg@gmail.com e telefone (41) 3627- 8550.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Convênio nº 147/2022, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2026 até 30/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir

de 01/07/2026 até 30/06/2027.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro (fls.41) e o Cronograma de Desembolso (fls.40) analisado pelo setor competente (fls.2/4) e aprovado pela autoridade competente (fls.32), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

VIVIANE DA PAZ
Presidente do Detran

LUIZ SERGIO CLAUDINO
Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande em exercício

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor de Administração e Finanças
do DETRAN/PR

TESTEMUNHAS:

ANDRÉA DE SOUZA XAVIER

**CLÁUDIA ROSIANI DE ALENCAR
PEREIRA DA SILVA**

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 147/2022**2º TERMO ADITIVO****I - DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Entidade Conveniente Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR			CNPJ/MF 78.206.513/0001-40	
Endereço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940	Município CURITIBA	UF PR	CEP 82800-900	Telefone 41 3361-1224
Web site: www.detrان.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): contratos@detrان.pr.gov.br	
Nome do Responsável Viviane da Paz Carvalho				
Decreto de Nomeação 13.304/2026			Cargo: Diretora-Presidente	
Entidade Conveniada Município de Fazenda Rio Grande			CNPJ/MF 95.422.986/0001-02	
Endereço: Rua Jacarandá, 300	Município Fazenda Rio Grande	UF PR	CEP 83823-901	Telefone (41) 3627- 8550
Web site: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/			Endereço Eletrônico (e-mail): contatopmfrg@gmail.com	
Nome do Responsável Luiz Sergio Claudino				
CPF 757.***.***-04			Cargo Prefeito Municipal	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical, no Município de Fazenda Rio Grande/PR.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender o município a implantação de projeto de sinalização Viária Urbana horizontal e vertical.

IV – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	RESPONSÁVEL	OBJETIVO	PRAZO	OBSERVAÇÃO
1ª ETAPA -	Departamento Executivo de administração	Assinatura dos Contratos decorrentes da licitação e Publicação da Ordem de Serviço	06 meses	
2ª ETAPA -	Departamento Executivo de Engenharia e Arquitetura e o Município	Acompanhamento da implantação e fiscalização da Sinalização nos municípios	06 meses	Nessa etapa, realiza-se o desembolso, conforme previsto no item V e Anexo I

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Estima-se que, pelo menos 15 (quinze) dias após o início dos serviços, os pagamentos à empresa contratada poderão ser realizados da seguinte forma: - 50% do valor após a entrega do TRP – Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo gestor do município, pelo Prefeito Municipal, e pelo gestor e fiscal do DETRAN/PR. O Termo só poderá ser emitido após a conclusão integral dos serviços.

- 50% restante do valor após a fiscalização e aprovação do DETRAN/PR. Caso seja constatado erros e/ou divergências, os mesmos deverão ser corrigidos pela empresa em até 15 (quinze) dias. O gestor do município deverá acompanhar as correções e posteriormente emitir o TRD - Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado conjuntamente com o Prefeito Municipal e o gestor e fiscal do DETRAN-PR. Somente após a emissão do TRD se realizará o pagamento integral do serviço.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Cronograma-físico financeiro e o Cronograma de Desembolso (Anexo I) é parte integrante do plano de trabalho, ficando ajustado sem alteração das demais disposições do plano de trabalho originalmente aprovado, naquilo que for compatível.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

VII – DA APROVAÇÃO

VIVIANE DA PAZ

Presidente do DETRAN/PR

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande

ANEXO I AO PLANO DE TRABALHO

Cronograma físico-financeiro do Convênio e Cronograma de Desembolso				
Item	RESPONSÁVEL	OBJETIVO	PRAZO	OBSERVAÇÃO
01	Ordenador de Despesas	Indicação da Disponibilidade Orçamentária e Financeira	-	Adisponibilidade orçamentária e financeira será incluída no processo licitatório, que posteriormente originará os contratos (previsto na 2ª Etapa do item IV do Plano de Trabalho)
02	Departamento Executivo de Engenharia e Arquitetura e o Município	1ª Etapa cronograma físico-financeiro e cronograma de desembolso	1 mês	A 1ª Etapa do cronograma físico-financeiro e cronograma de desembolso compreende o pagamento de 50% do valor após a entrega do TRP – Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo gestor do município, pelo Prefeito Municipal, e pelo gestor e fiscal do DETRAN/PR. O Termo só poderá ser emitido após a conclusão integral dos serviços.
03	Departamento Executivo de Engenharia e Arquitetura e o Município	2ª Etapa cronograma físico-financeiro e cronograma de desembolso	1 mês	A 2ª Etapa do cronograma físico-financeiro e cronograma de desembolso compreende o pagamento dos 50% restantes do valor após a fiscalização e aprovação do DETRAN/PR. Caso seja constatado erros e/ou divergências, os mesmos deverão ser corrigidos pela empresa em até 15 (quinze) dias. O gestor do município deverá acompanhar as correções e posteriormente emitir o TRD - Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado conjuntamente com o Prefeito Municipal e o gestor e fiscal do DETRAN-PR. Somente após a emissão do TRD se realizará o pagamento integral do serviço.

O valor máximo do desembolso observará a Cláusula Quinta do Termo de Convênio, atualizando-se a fonte de recursos para 752.000 detalhamento 254.